



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite 25 - Centro - Olho D'Água do Casado/AL - Cep. 57470-000
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ 12.350.146/0001-46



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 093 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

ESTABELECE PROIBIÇÕES DE
ATIVIDADES POTENCIALMENTE
AGRAVANTES DA PANDEMIA CAUSADA
PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS),
BEM COMO PONTO FACULTATIVO EM
DECORRÊNCIA DO FERIADO
PROLONGADO DE SÃO JOÃO E SÃO
PEDRO, E O ALTO CONTÁGIO
RELACIONADO AO NOVO CORONAVÍRUS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO
D'ÁGUA DO CASADO;

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 87. IX, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada através da Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, a partir da anterior Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, firmada em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública decretada no âmbito municipal para enfrentamento da situação decorrente da expansão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de medidas mais rígidas de prevenção, controle e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, durante o período dos festejos juninos, a população utiliza-se da prática da queima de fogos e do acendimento de fogueiras.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO
Praça Noé Leite 25 - Centro - Olho D'Água do Casado/AL. - Cep: 57470-000
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ 12.350.146/0001-46



aumentado o índice de acidentes por queimaduras e agravando a situação de saúde dos que possuem problemas respiratórios, em função da fumaça lançada no meio-ambiente;

CONSIDERANDO que os gestores devem promover medidas que visem evitar a ocupação de leitos, disponibilizando os mesmos para os acometidos pelo novo CORONAVIRUS;

CONSIDERANDO o feriado de São João do dia 24 e São Pedro do dia 29 de junho de 2021, e a alta taxa de contágio de coronavírus no Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir de 22 de junho de 2021, e enquanto perdurar a Estado de Calamidade Pública:

I – Acender fogueiras em espaços públicos e privados, inclusive no interior das residências;

II – Realizar a queima e a comercialização de fogos de artifícios, independentemente de sua potencialidade e alcance, em espaços públicos e privados, inclusive no interior de condomínios.

Art. 2º As secretarias responsáveis ficam autorizadas a suspender a concessão e a não expedir renovação ou novas licenças autorizadoras da venda de fogos de artifício:

Art. 3º A desobediência a este decreto ensejará na prática de crime previsto no Art. 330 do Código de Processo Penal, bem como infração de Medida Sanitária Preventiva prevista no Art. 268 do Código Penal Brasileiro;

Art. 4º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 25 e 28 de junho de 2021.

Art. 5º Excluem-se do Art. 4º, necessariamente, os serviços essenciais e indispensáveis, cujas atividades não podem sofrer interrupção na continuidade, tais como: postos de saúde, socorros urgentes, guarda municipal, limpeza urbana, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, em 22 de junho de 2021.


JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Addonys José Palmeira dos Santos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite 25 - Centro - Olho D'Água do Casado/AL - Cep: 57470-000
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ 12.350.146/0001-46



Abner José P. dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2021.

[Handwritten signature]